



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo nº 23066.070380/2023-85

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 319/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA BAMEX
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.008.410/0001-06, sediada na Avenida Governador Tibério Nunes, no 331, Frei Serafim, Teresina – Piauí, CEP 64.000-750, Tels.: (86) 3085-3265 / (86) 99402-3131, Endereço Eletrônico: leticiaibiapina@bamex.com.br, licitacao@bamex.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Gina Geovank Martins Rodrigues, procuradora, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.070380/2023-85** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de **13/05/2025** até **13/05/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 51.365,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, totalizando o valor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

global de **R\$ 616.380,00 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e oitenta reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 15223/153038;
- II) Fonte de recursos: Tesouro e/ou Recursos;
- III) Programa de trabalho: 169554;
- IV) Elemento de despesa: 33903919;
- V) Plano interno: M20RKG01GRN (Fonte tesouro) e V20RKG01GRN (Fonte Própria).
- VI) Nota de Empenho: 2025NE000337

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 30.819,00 (trinta mil oitocentos e dezenove reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 13/05/2025.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2025.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE - Reitor

Gina Geovank Martins Rodrigues
BAMEX CONSULTORIA EM G. EMP. LTDA
CONTRATADA – Representante legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



Emitido em 14/04/2025

TERMO ADITIVO Nº 555/2025 - PRORAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 16/04/2025 18:49)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
REITOR(A) - TITULAR
UFBA (12.00)
Matrícula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 14/04/2025 15:36)

GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ####.###.673-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **555**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **14/04/2025** e o código de verificação:
826fae0bc7